

Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780 Tel.: (15) 3229-6013

www.ppgech.ufscar.br - ppgech@ufscar.br



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR - UFSCar

EDITAL nº 1/2022: PROCESSO SELETIVO BOLSAS CAPES/DS – MESTRADO 2022

O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana (PPGECH) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), *campus* Sorocaba, torna público Edital para a seleção de bolsistas para o exercício de 2022, destinado a alunos(as) regulares matriculados(as).

1. DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 1.1 Todas as bolsas CAPES disponíveis no PPGECH têm duração de 12 meses.
- 1.2 Considerando o disposto no item anterior, finalizado o período de 12 meses, todas as bolsas serão disponibilizadas a nova seleção.
- 1.3 Caso algum(a) aluno(a) contemplado(a) abdique da bolsa, outro(a) da lista de espera será chamado(a) a assumi-la até o próximo processo seletivo de bolsistas, no qual essa bolsa será também disponibilizada.

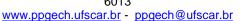
2. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1 Pontuação:

Critérios	Pontuação	Limite
Apresentação de trabalho (últimos 4 anos)	0.25 sem publicação em anais	
	0.50 com publicação em anais	
		2.0
Artigos, livros, capítulos (últimos 4 anos)	1.0 artigos com <i>Qualis</i> CAPES	
	0,75 livros*	
	0.50 capítulos*	
	*A pontuação máxima total nesse item, para livros e capítulos é de 1,5	3.0
Iniciação Científica	1.0 para cada ano	
		2.0
PIBID/PRP	0.5 para cada ano	
		1.0
Ações Afirmativas sem sobreposição de cotas	1.0 Mulher negra	
	1.0 Mulher indígena	
	1.0 Pessoa trans e travesti	
	0.6 Homem Negro	
	0.6 Homem Indígena	



Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780 Tel.: (15) 3229-6013





		1.0
Egressos do ensino público/bolsistas (bolsa integral) do ensino privado	0,5 para Ensino Fundamental	
	0,5 para Ensino Médio	
		1,0

2.2 O desempate será decidido pelo critério de idade: os(as) mais velhos(as) terão precedência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: os(as) alunos(as) deverão se inscrever junto a Secretaria do PPGECH pelo e-mail ppgech@ufscar.br, com o assunto: BOLSAS-CAPES 2022 — Nome do candidato, impreterivelmente entre os dias 14 e 15 de fevereiro de 2022, mediante o preenchimento dos formulários anexos a este Edital.

3.2 Documentação necessária:

- a) Ficha de inscrição processo seletivo (Anexo A)
- b) Currículo Lattes documentado (cada atividade informada no currículo somente será pontuada e validada se estiver devidamente comprovada pelo documento correspondente);
- c) Pontuação para Ações Afirmativas apresentar: autodeclaração de cor/raça/etnia/trans/travesti (Anexo B);
- d) Pontuação para egressos do ensino público/bolsistas apresentar: Histórico Escolar em escola pública e/ou ensino privado com bolsa integral ao longo de todo o período estudado;
- e) Declaração de ausência de vínculo empregatício (Anexo C), de interrupção de vínculo empregatício ou licença não-remunerada (Anexo D);
- f) Declaração de ciência dos termos da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 (Anexo E), ou outra que vier a substituí-la no percurso de gozo da bolsa, bem como do Regimento Interno do PPGECH.
- 3.2.1 Nos casos de interrupção de vínculo empregatício, será considerado o registro de desvinculação na carteira de trabalho ou uma declaração de afastamento do serviço. Tais documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data de implementação da bolsa. No caso da falta de qualquer um dos documentos exigidos até o prazo final estipulado, a bolsa será destinada ao próximo classificado.

4. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DOS PEDIDOS DE BOLSA

- 4.1 A comissão de bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados, pela Comissão de Pós-Graduação do PPGECH, para o processo de seleção.
- 4.2 A distribuição das bolsas disponíveis (CAPES) será feita de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com a oferta de bolsas.



Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780 Tel.: (15) 3229-6013

www.ppgech.ufscar.br - ppgech@ufscar.br



4.3 A publicação dos resultados ocorrerá no dia **18 de fevereiro de 2022**. A relação de contemplados(as) será divulgada no *site* do PPGECH. As bolsas serão concedidas apenas àqueles(as) alunos(as) que estiverem com a matrícula regularizada até a data de concessão da bolsa.

Obs.: A considerar a quantidade de participantes do processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

4.4 Para a implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será informado(a) pelo PPGECH, ocasião em que receberá orientação sobre a documentação e os procedimentos necessários.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 Havendo discordância do resultado final, o(a) candidato(a) interessado(a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas no dia **21 de fevereiro de 2022**. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGECH: ppgech@ufscar.br
- 5.2 A publicação final dos resultados dos recursos ocorrerá até **22 de fevereiro de 2022** no *site* do PPGECH.
- 5.3 Não cabe agregar mais nenhum documento ao processo, o recurso é referido aos critérios da Comissão de Bolsas, estabelecidos neste Edital.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS(AS) BOLSISTAS

- 6.1 As exigências para alunos(as) bolsistas são aquelas definidas na Portaria CAPES n^0 76/2010.
- 6.2 As condições na implementação da bolsa são de dedicação integral ao Programa e cumprimento dos prazos e procedimentos regimentais e das normas da CAPES. **O não cumprimento poderá implicar em pena de suspensão da bolsa**. Portanto, qualquer mudança na situação do(a) aluno(a) bolsista deverá ser comunicada ao(à) orientador(a) e à Comissão de Bolsas.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1 Os(as) alunos(as) deverão se inscrever, impreterivelmente, entre os dias **14 e 15 de fevereiro de 2022**, mediante o preenchimento dos formulários ANEXOS.
- 7.2 Deferimento, avaliação da documentação e classificação: 17 de fevereiro de 2022.
- 7.3 Divulgação dos resultados no *site* do PPGECH: **18 de fevereiro de 2022**.

Obs.: a considerar a quantidade de participantes no processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

- 7.4 Havendo pedido de recurso, este será recebido no dia **21 de fevereiro de 2022** exclusivamente pelo e-mail <u>ppgech@ufscar.br</u>, com o assunto: RECURSO BOLSAS-CAPES 2022 Nome do candidato;
- 7.5 A publicação do resultado final será feita no dia 22 de fevereiro de 2022.



Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780 Tel.: (15) 3229-

6013

www.ppgech.ufscar.br - ppgech@ufscar.br



ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES

Eu,	, RA n°	, aluno(a)
regular do PPGECH (Programa de Pós Grad UFSCar, solicito minha inscrição no processo	3	Humana) da
Declaro ter ciência dos procedimentos e prazos	s relativos a este processo.	
Atenciosamente,		
	Sorocaba,de	de
	Assinatura do(a) candidato(a)	



Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 Itinga - Sorocaba - SP - CEP: 18.052-780 Tel.: (15) 3229-

6013

www.ppgech.ufscar.br - ppgech@ufscar.br



ANEXO B

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA/ETNIA/TRANS E TRAVESTI

Eu,	, abaixo assinado (a), de
nacionalidade	, nascido(a) em/,
no município de	, estado, filho(a)
de	ee
estado civil	, residente e
domiciliado(a) à	
CEP n°	, portador(a) da cédula de identidade nº
	expedida em/, órgão expedidor
, CPF	declaro, sob as penas da lei que sou ()
preto(a) () pardo(a) () in	dígena () trans/travesti. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito((a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações
legais aplicáveis.	
	Sorocaba,dede
	Assinatura do(a) candidato(a)



Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780 Tel.: (15) 3229-6013

www.ppgech.ufscar.br - ppgech@ufscar.br



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,	, RA nº, declaro
NÃO ter vínculo empregatício.	
	ção de bolsa de estudo, eventualmente a mim durante o processo seletivo de bolsas de estudo
Declaro, também, conhecer as normas que o concorrer à renovação da bolsa de estudo.	deverão ser obedecidas para se ter direito de
	Sorocaba,dede
-	Assinatura do(a) candidato(a)



Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780 Tel.: (15) 3229-6013

www.ppgech.ufscar.br - ppgech@ufscar.br



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES REMUNERADAS

Eu,	. RA nº	. declaro
estar ciente de que, caso seja efetivada a bolsa, catividades remuneradas.		
Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de concedida, que todas as informações prestadas duran são verdadeiras.		
Declaro também, conhecer as normas que deverão se concorrer à renovação da bolsa de estudo.	er obedecidas para se ter o d	ireito de
	Sorocaba,de	de
	Assinatura do(a) cand	lidato(a)



Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780 Tel.: (15) 3229-6013

www.ppgech.ufscar.br - ppgech@ufscar.br



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DA PORTARIA DA CAPES Nº 76, de 14 de ABRIL DE 2010, DO REGIMENTO INTERNO DO PPGECH

Eu,	, RA n°	, declard
estar ciente da Portaria CAPES, nº 76/2010 e, em	particular modo do Art. 9°, 1	reproduzido
abaixo:		

Requisitos para concessão de bolsa

Art. 9°. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso:
- IV não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI não ser aluno em programa de residência médica;
- VII quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.



Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780 Tel.: (15) 3229-



www.ppgech.ufscar.br - ppgech@ufscar.br



Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo, são verdadeiras.